



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 980, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.986

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1.987/1.989.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 21 de novembro de 1.986, PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Campo Limpo Paulista, para o triênio de 1.987/1.989, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período as despesas de capital em Cr\$. 186.790.000,00 (Cento e oitenta e seis milhões e setecentos e noventa mil cruzados).

Artigo 2º - As Receitas de Capital para execução do programa constante deste Plano Plurianual de Investimentos serão formados pelo superávit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos e externos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Of. PMC/306/86

DESPESAS POR FUNÇÕES	1.987	1.988	1.989	TOTAL
01 - LEGISLATIVA.....	400.000,00	500.000,00	600.000,00	1.500.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO..	4.760.000,00	9.470.000,00	19.720.000,00	33.950.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	300.000,00	500.000,00	500.000,00	1.300.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	4.590.000,00	9.380.000,00	14.740.000,00	28.710.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	11.540.000,00	34.280.000,00	59.640.000,00	105.460.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	1.310.000,00	2.920.000,00	4.550.000,00	8.780.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	120.000,00	340.000,00	100.000,00	560.000,00
16 - TRANSPORTE.....	1.550.000,00	2.580.000,00	2.400.000,00	6.530.000,00
T O T A L	24.570.000,00	59.970.000,00	102.250.000,00	186.790.000,00



28/09/88
 J. of. PMC/506/88

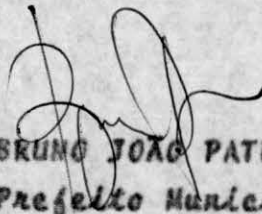


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

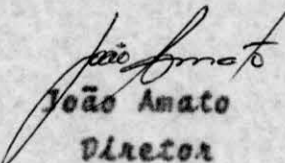
fls. 03

Artigo 49 - Quando da elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas, as importâncias consignadas para os Projetos e Atividades podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser suprimidos, reformulados ou criados novos Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

Artigo 59 - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.


João Amato
Diretor

of PMC/306/86